



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 826, DE 04 DE ABRIL DE 1 975.-

**Revaloriza os vencimentos dos servidores
da Câmara.-**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio-
no a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal fi-
cam revalorizados em 30% (trinta por cento), dos ní-
veis estabelecidos pela Lei nº 1 789, de 29 de abril
de 1 974, a partir de 1º de fevereiro de 1975.**

**Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão
por conta de verbas próprias orçamentárias, suplemen-
tares em épocas oportuna.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de abril de 1 975.-

shk
Abílio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal

Carlos Joiairini
Carlos Joiairini
Diretor-Administrativo, Subst.

**Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em
04 de abril de 1 975.-**

Carlos Joiairini
Carlos Joiairini
Diretor-Administrativo, Subst.